



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1683 segunda-feira, 25 de maio de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

### DECRETO N° 2.197, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre as atribuições relativas ao Turismo no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo do Município de Presidente Olegário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes;  
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 167, de 27 de agosto de 2025, que criou a Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo;  
**CONSIDERANDO** que o Município possui estrutura administrativa integrada, em razão do porte populacional e da necessidade de otimização dos recursos públicos;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização das competências e atribuições relacionadas à atividade turística municipal, conforme orientações do Ministério do Turismo para fins de comprovação da estrutura administrativa do turismo municipal;  
**CONSIDERANDO** a importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e sustentável do Município;

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas de turismo no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo, no âmbito das ações relacionadas ao turismo:

- I – planejar, coordenar e executar a Política Municipal de Turismo;
- II – promover o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
- III – elaborar, implementar e acompanhar programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística;
- IV – apoiar, incentivar e promover eventos culturais, religiosos, esportivos, rurais, gastronômicos e demais manifestações de interesse turístico;
- V – promover a divulgação dos atrativos turísticos, culturais e naturais do Município;
- VI – coordenar ações de promoção turística em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- VII – apoiar o funcionamento e as ações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- VIII – apoiar a gestão e execução das ações do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- IX – incentivar e apoiar o turismo rural, cultural, religioso, ecológico e de eventos;
- X – estimular a produção artesanal e as manifestações culturais locais relacionadas ao turismo;
- XI – promover a integração do Município às políticas públicas estaduais e federais de turismo;
- XII – articular parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do turismo municipal;
- XIII – promover ações de qualificação e capacitação voltadas aos profissionais e empreendedores do setor turístico;
- XIV – organizar e divulgar o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- XV – desenvolver ações de inventariação, estruturação e promoção da oferta turística municipal;
- XVI – incentivar a participação do Município em programas, feiras, eventos e projetos turísticos;
- XVII – apoiar ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, cultural e natural associado ao turismo;
- XVIII – executar outras atividades correlatas relacionadas ao desenvolvimento do turismo municipal.

Art. 3º As ações de turismo desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo poderão ser executadas em parceria com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, iniciativa privada, associações, entidades culturais, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos.

Art. 4º Fica reconhecido que as atividades relacionadas ao turismo integram oficialmente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo e Turismo, inclusive para fins de participação em programas, políticas públicas e habilitações junto ao Ministério do Turismo e demais órgãos governamentais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 25 de maio de 2026.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA N°001/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de duas pontes em estradas vicinais do município de Presidente Olegário-MG, sendo: a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 18°19'21,33"s e 46°21'6,56"w, sobre o córrego afluente do rio salitre, com 15 metros de comprimento e 5 metros de largura (75 m²); e a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 17°58'29,21"s e 46°33'49,83"w, sobre o córrego tapera, com 20 metros de comprimento e 5 metros de largura (100 m²)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG, situada à Praça Doutor Castilho, n° 10, bairro Centro, Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 006/2026, com a anuência da Equipe de Apoio, lavra o presente **Termo de Convalidação**, nos seguintes termos:

#### 1. Dos Fatos

Verificou-se, após a publicação do Edital de Concorrência n° 012/2026, a ocorrência de erro material referente à numeração do procedimento licitatório.

Constatou-se que a numeração correta do certame deveria ser **Concorrência n° 001/2026**, e não **Concorrência n° 012/2026**, conforme equivocadamente constou no edital e demais documentos correlatos.

O equívoco decorreu de erro meramente formal/material de digitação e identificação do processo, não havendo qualquer alteração no objeto, nas condições de participação, nos critérios de julgamento, nos prazos, nem em quaisquer outros elementos essenciais do certame.

Verifica-se, ainda, que o erro identificado não compromete a competitividade, a isonomia, a publicidade ou a finalidade pública da contratação pretendida.

#### 2. Da Fundamentação

A Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, eficiência e autotutela de seus atos administrativos, podendo promover a correção de irregularidades sanáveis quando inexistente prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

O erro verificado caracteriza-se como erro material sanável, passível de correção mediante convalidação administrativa, nos termos dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da instrumentalidade das formas.

A convalidação encontra amparo no art. 55 da Lei Federal n° 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos, segundo o qual:

“Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.”

No caso concreto, a correção da numeração do edital não altera a substância do procedimento licitatório, tratando-se apenas de ajuste formal destinado a adequar a identificação correta do certame.

Dessa forma, mostra-se juridicamente possível e recomendável a convalidação do ato administrativo, com a retificação da numeração da concorrência.

#### Da Convalidação

Diante do exposto, com fundamento no poder de autotutela administrativa e no art. 55 da Lei Federal n° 9.784/1999, ficam **CONVALIDADOS** os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, promovendo-se a correção da numeração do certame de:

**Onde se lê:** Concorrência n° 012/2026

**Leia-se:** Concorrência n° 001/2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do edital e seus anexos, desde que não conflitantes com a presente correção.

#### 3. Do Encerramento

Este termo será juntado aos autos do processo licitatório para produção dos efeitos legais cabíveis, com ciência aos interessados.

Presidente Olegário/MG, 25 de maio de 2026.

**Monize Angela de Andrade**  
Agente de Contratação

**Stephany Amancio Queiroz**  
Equipe de Apoio

**Simone Carolina da Silva**  
Equipe de Apoio

## DESPACHO DE SUSPENSÃO

### DESPACHO DE SUSPENSÃO

#### Processo Licitatório n° 034/2026

#### Concorrência Eletrônica n° 003/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de coleta manual e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e equiparados), abrangendo a sede urbana do Município, chacreamentos urbanos e os povoados/distritos (incluindo a Aldeia Indígena Xukuru Kariri), com descarga dos resíduos na Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem, no Bairro Américo Caetano, Município de Presidente Olegário/MG.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1683 segunda-feira, 25 de maio de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Considerando a manifestação do Setor de Engenharia, responsável técnico pela elaboração e acompanhamento dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, informando a necessidade de adequações na planilha orçamentária e demais elementos correlatos constantes nos autos;

Considerando que as alterações solicitadas possuem caráter técnico e são indispensáveis para assegurar a compatibilidade do orçamento estimado com as especificações do objeto, bem como a regularidade, legalidade e segurança jurídica do procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal n° 14.133/2021;

DETERMINO a suspensão do Processo Licitatório n° 034/2026 – Concorrência Eletrônica n° 003/2026, até a conclusão das adequações técnicas e atualização dos documentos pertinentes pelo setor competente.

Após a realização das correções necessárias e devolução regular dos autos, proceda-se ao regular prosseguimento do certame, com as publicações e atos subsequentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

CAMILA FONSECA DA SILVA  
Agente de Contratação

VANESSA BRAGA ALVES  
Equipe de apoio

## AVISO DE SUSPENSÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO – Processo Licitatório 026/2026 Concorrência 02/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório 026/2026, Concorrência 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NO BAIRRO ANDORINHAS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 202141464-1, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**. A suspensão decorre de impugnação apresentada por licitante, bem como de solicitação do setor de engenharia, em razão da necessidade de revisão e adequação da planilha orçamentária que compõem a fase preparatória do certame. Será publicada a data de reabertura em momento oportuno. Kimbely Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 035/2026 Pregão Eletrônico 022/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 035/2026, Pregão Eletrônico 022/2026, Sistema de Registro de Preços 020/2026, cujo objeto é **Registro de Preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de placas e elementos auxiliares para sinalização de trânsito, no Município de Presidente Olegário**, será no dia 08 de junho de 2026 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG** – Aviso de Homologação – PL 023/2026 Concorrência 001/2026 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do PL 023/2026 Concorrência 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de duas pontes em estradas vicinais do município de Presidente Olegário-MG, sendo: a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 18°19'21,33"s e 46°21'6,56"w, sobre o córrego afluente do rio salitre, com 15 metros de comprimento e 5 metros de largura (75 m²); e a ponte localizada na estrada vicinal sob as coordenadas 17°58'29,21"s e 46°33'49,83"w, sobre o córrego tapera, com 20 metros de comprimento e 5 metros de largura (100 m²). Outras inf: po.mg.gov.br/licitações Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

### EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA N° 010/2026

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a intenção de recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, inciso II e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente à Dispensa de Licitação n° 010/2026.

Objeto: Aquisição de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas à identificação da frota oficial e atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Prazo para envio das propostas adicionais: até às 16h00 do dia 28/05/2026.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br), com o assunto “PROPOSTA DISPENSA N° 010/2026”, ou protocoladas no Setor de Licitações, situado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, Presidente Olegário/MG.

Presidente Olegário/MG, 25 de maio de 2026.

Camila Fonseca da Silva  
Agente de Contratação

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>